



Lei Nº 474/2015, de 28 de abril de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

R6-7.635
14 JUL 2015

RECEBIDO Nº: 40.00
Cecilia

Altera o art. 17º da lei complementar n.: 429/2014, para incluir o inciso VIII e o anexo I, Tabela I, para incluir o cargo de Chefe da Junta de Serviço Militar e do Posto de Identificação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os arts. 26-A, 45, III e conforme art. 88, VII, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Chefe da Junta de Serviço Militar e do posto de identificação, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal, alterando a redação do art. 17 da lei complementar n.: 429/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 – O Gabinete do Prefeito é a sede político-administrativa do Poder Executivo, sendo o local onde o Prefeito expede os atos típicos de sua competência, observados os limites e prerrogativas determinadas na Constituição Federal e regulamentadas na Lei Orgânica Municipal. A estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito compor-se-á de:

I. (...);

VIII. *Divisão da Junta de Serviço Militar e Posto de Identificação*”

.Art. 2º - O Anexo I, Tabela I, da lei complementar n.: 429/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO/Nível	REMUNERAÇÃO
Prefeito	01	PM	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
Chefe da junta de Serviço Militar e do Posto de Identificação	01	CJSM	RS 1.560,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO
MARANHÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2015.



Waldênio da Silva Souza
Prefeito Municipal